



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 506 149 811

EDITAL

Nº 10/2022/DA

Manuel Orlando Fernandes Alves, Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, torna público que, por seu despacho datado de 24 de fevereiro do ano em curso, praticado no uso da competência que lhe é legalmente preceituado na alínea a), do nº 2, do artigo 35 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, concedeu tolerância de ponto a todos os trabalhadores municipais e de mais colaboradores deste município, **no dia 1 de março de 2022.**

Por tal motivo, avisam-se os munícipes que os serviços desta Autarquia estarão encerrados naquele dia.

Para constar e para os devidos efeitos legais, publica-se o presente edital e outros com igual teor, que vão ser afixados no átrio dos Paços do Município e demais lugares de estilo, bem como no sítio da Internet – www.cm-montalegre.pt

E eu, *Manuel Orlando Fernandes Alves*, Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Montalegre o subscrevi.

Montalegre e Paços do Município, 24 de fevereiro de 2022

O Presidente da Câmara

(Manuel Orlando Fernandes Alves)





MUNICÍPIO DE MONTALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 506 149 811

Divisão Administrativa

Despacho/2022

Carnaval – Tolerância de Ponto.

Não obstante a Terça-Feira de Carnaval não constar da lista de feriados obrigatórios estipulados por lei, determino, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que seja concedida tolerância de ponto aos trabalhadores do Município de Montalegre, no dia 1 de março do corrente ano.

Os trabalhadores que por qualquer motivo tenham que exercer a sua normal atividade no referido dia 1 de março, poderão usar a mesma tolerância de ponto em data a acordar com os respetivos superiores hierárquicos.

Montalegre e Paços do Município, aos vinte e quatro dias de fevereiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal

(Manuel Orlando Fernandes Alves)

